



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

**RESOLUÇÃO Nº 174/2014-CI / CCH**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 23/10/2014.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova o novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Música – Habilitação: Licenciatura em Educação Musical.

Considerando o Processo nº 516/2002 – vol. 06;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 21 de outubro de 2014.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o novo **Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Música** – Habilitação: Licenciatura em Educação Musical, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de outubro de 2014.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 30/10/2014. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 174/2014-CI / CCH

fls. 02

<b>Disciplinas Específicas</b>									
2	DTP	Políticas Públicas e Gestão Educacional	68			68		1	
2	DTP	Didática L	68			68		2	
2	DMU	Educação Musical II	68	34		102	X		
2	DMU	Prática Vocal II		68		68	X		
2	DMU	Prática de Conjunto II		102		102	X		
2	DMU	Instrumento Harmônico I		68		68	X		
						SUBTOTAL (Específicas): 476 h/a			
<b>Carga</b>	<b>Horária da Série</b>					<b>1054</b>			
<b>Disciplinas de Tronco Comum</b>									
3	DMU	Expressão Corporal para Músicos		34		34		1	
3	DMU	Análise Mus. do Rep. dos séc. XX e XXI	34			34		1	
3	DFE	Metodologia da Pesquisa	68			68	X		
3	DMU	Introdução à Etnomusicologia	34			34		2	
3	DMU	Orientação para TCC I			17	17		2	
3	----	Disciplina Optativa/Eletiva III	--	--	--	68	--	--	--
						SUBTOTAL (Tronco Comum): 255 h/a			
<b>Disciplinas Específicas</b>									
3	DLP	Introdução à LIBRAS – Ling. Bras. de Sin.	68			68		2	
3	DMU	Educação Musical III	34	34		68	X		
3	DMU	Instrumento Harmônico II		68		68	X		
3	DMU	Prática de Conjunto III		102		102	X		
3	DMU	Estágio Curricular Supervisionado I	34	51	51	136		1	
3	DMU	Estágio Curricular Supervisionado II	34	51	51	136		2	
						SUBTOTAL (Específicas): 578 h/a			
<b>Carga</b>	<b>Horária da Série</b>					<b>833</b>			
<b>Disciplinas de Tronco Comum</b>									
4	DMU	História da Música no Brasil	68			68	X		
4	DMU	Orientação para TCC II			17	17		1	
4	----	Disciplina Optativa/Eletiva IV	--	--	--	68	--	--	--
						SUBTOTAL (Tronco Comum): 153 h/a			
<b>Disciplinas Específicas</b>									
4	DMU	Educação Musical IV	34	34		68	X		
4	DMU	Estágio Curricular Supervisionado III	34	51	51	136		1	
4	DMU	Estágio Curricular Supervisionado IV	34	51	51	136		2	
						SUBTOTAL (Específicas): 340 h/a			
<b>Carga</b>	<b>Horária da Série</b>					<b>493</b>			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO TRONCO COMUM (todas habilitações)						1632			
CARGA HORÁRIA TOTAL ESPECÍFICA (Licenc. em Educação Musical)						1768			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL (Licenciatura em Educação Musical)</b>						<b>3400</b>			



**ANEXO**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA  
HABILITAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL**

**TÍTULO I  
Da Caracterização**

**Art. 1º** O componente Estágio Supervisionado, integrante do currículo do Curso de Graduação em Música - Habilitação Licenciatura em Educação Musical, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), deve ser desenvolvido em forma de conteúdos teórico-práticos, na modalidade Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório podendo também haver a modalidade Estágio Não Obrigatório, se o aluno assim o propor.

**Art. 2º** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório terá carga horária total de 544 horas/aula. Este componente curricular está dividido em quatro etapas denominadas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, ministrados durante a terceira e quarta séries do Curso de Graduação em Música - Habilitação Licenciatura em Educação Musical, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, bem como a regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado da UEM, constituindo-se o momento de excelência para a formação do futuro educador musical.

**Art. 3º** O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como finalidade:

I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórica sobre a prática pedagógico musical em diferentes campos de atuação;

II - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente em música;

III - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - possibilitar aos estagiários a aplicação de conteúdos aprendidos no Curso de Graduação em Música - Habilitação Licenciatura em Educação Musical – adaptando-se à realidade das escolas e dos demais espaços em que irão atuar;

V - oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto à educação básica e espaços extraescolares, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural.

.../



**Art. 4º** O componente Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório tem como finalidade oportunizar ao aluno o desenvolvimento de estágio supervisionado fora das exigências obrigatórias do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Musical proporcionando a aplicação de conhecimentos relacionados com sua formação profissional na área de educação musical.

## TÍTULO II Da organização e Do Funcionamento

**Art. 5º** O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (I, II, III e IV) ocorrerá da seguinte forma.

**§ 1º** O primeiro contato com a administração e o serviço de supervisão no campo de Estágio se dará por intermédio do coordenador e/ou orientador de Estágio, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades, tais como, o número de turmas e período de funcionamento e, prioritariamente, para firmar o compromisso entre as partes, bem como subsidiar o planejamento do Estágio Curricular Supervisionado.

**§ 2º** Os campos de atuação previstos neste regulamento para atuação do aluno são: estabelecimentos de Educação Básica, organizações não governamentais (ONGs), projetos sociais, escolas especializadas no ensino da música, igrejas, meios de comunicação (rádio, TV, internet e outros), formação de grupos musicais em empresas e instituições que tenham estabelecido convênio específico para estágios com o Departamento de Música.

**§ 3º** A carga horária semanal do componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será distribuída em 5 horas/aula de planejamento e prática pedagógica; 1 hora/aula de orientação, e 2 horas/aula em aulas coletivas teórico-práticas.

**§ 4º** O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será organizado em 3 frentes de trabalho, de acordo com a referida distribuição especificada no parágrafo anterior, conforme segue:

I. 5 horas/aula semanais para a preparação da prática pedagógica: planejamento das aulas, participação/observação de aulas de outro estagiário/professor, grupo de estudo e atuação docente;

II. 1 hora/aula semanal para elaboração de relatórios e orientação;

III. 2 horas/aula semanais para tratar especificidades, tanto dos fundamentos quanto dos métodos utilizados no processo de ensino e aprendizagem musical.

.../



**Art. 6º** A jornada do Estágio Obrigatório não deve ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais. Para tanto a distribuição da carga horária nos campos de Estágio deve se orientar pelos três tipos de atuação, discriminados abaixo:

I - atuação pedagógico musical do estagiário em ambiente escolar (Educação Básica) de no mínimo 34 horas/aula no semestre;

II - atuação pedagógico musical em projeto de extensão desenvolvido, preferencialmente, na UEM, com no mínimo 34 horas/aula no semestre.

III - atuação pedagógico musical em projeto de extensão desenvolvido, preferencialmente, em espaço extraescolar com no mínimo 34 horas/aula no semestre.

§ 1º Não é permitido ao aluno antecipar carga-horária de Estágio Obrigatório. A mesma deve ser cumprida ao longo dos 2 anos previstos para o componente Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º O aluno tem direito de propor carga horária excedente, de forma voluntária, para atuação pedagógica, desde que a proposta obedeça as mesmas normas exigidas para a carga horária obrigatória.

**Art. 7º** Poderá propor e realizar um plano de Estágio Não Obrigatório o aluno que estiver regularmente matriculado e frequentando o Curso de Licenciatura em Educação Musical a partir da 3ª série.

§ 1º Somente será permitida a realização do Estágio Não Obrigatório antes da realização do Estágio Obrigatório aos alunos que estiverem participando como ministrantes de cursos de extensão, que contam com a orientação de um docente da área de educação musical.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de atividades e carga horária de uma modalidade do Estágio Supervisionado para outra devendo o aluno cumprir o Estágio Não Obrigatório de forma opcional paralela ou sequencial ao Estágio Obrigatório.

§ 3º A jornada de atividades do Estágio Não Obrigatório é definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o aluno estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

§ 4º A jornada do Estágio Não Obrigatório não deve ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais podendo ser maior dentro das normas previstas na Resolução 009 de 2010 – CEP.

**Art. 8º** O coordenador e os professores orientadores para o componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório devem estar vinculados ao magistério superior e possuir formação específica em Educação Musical.

.../



### TÍTULO III

#### Do Perfil e Das Atribuições do Professor Coordenador, do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio

**Art. 9º** O coordenador do componente Estágio Curricular Supervisionado, Obrigatório e Não Obrigatório, é o docente com formação e experiência específica em educação musical, designado pelo Departamento de Música.

**Parágrafo único.** Ao coordenador de Estágio compete:

- I - estabelecer e manter contato com possíveis campos de Estágio;
- II - mediar a comunicação entre o campo de Estágio, o Curso de Graduação em Música e a Divisão de Estágio da UEM;
- III - designar os professores orientadores, articulando carga horária, número de estagiários e campos de Estágio;
- IV - acompanhar o Estágio, cuidando para que ele se dê na forma prevista na Resolução 009/2010 – CEP – e conforme o programa do componente Estágio Curricular Supervisionado previsto no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Música;
- V - acompanhar os orientadores de Estágio por meio de reuniões periódicas;

**Art. 10** O tempo de mandato do professor coordenador de Estágio será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais um período de mesma duração.

**Art.11** O professor orientador do componente Estágio Curricular Supervisionado é o docente da área de música com formação e experiência específica em educação musical, designado pelo coordenador.

**§ 1º** Ao orientador de Estágio compete:

- I - motivar a produção acadêmica e científica de relatos da prática pedagógico-musical;
- II - manter o coordenador ciente das ações desenvolvidas pelo estagiário.
- III - proporcionar condições para que o estagiário vivencie o cotidiano do ensino na educação básica e/ou outros espaços de atuação;
- IV - orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades docentes;
- V - acompanhar efetivamente cada estagiário em suas atividades de direção de classe e em outras por ele desenvolvidas;
- VI - indicar as fontes de pesquisas e de consultas necessárias às soluções das dificuldades encontradas;
- VII - avaliar o desempenho do estagiário conforme os critérios estabelecidos;
- VIII - manter contatos periódicos com a administração e supervisão do Estágio, intervindo sempre que necessário;

.../



IX - controlar a frequência às aulas práticas de direção de classe e o registro no livro de chamada, conforme horário estabelecido para o Estágio Curricular Supervisionado;

X - cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento, bem como outras normas da Instituição que regulam as atividades do componente Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 12** As aulas coletivas teórico-práticas do componente Estágio Curricular Supervisionado deverão ficar sob a responsabilidade de professores orientadores de estágio.

**Art. 13** O supervisor do componente Estágio Curricular Supervisionado é o profissional (co) responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de Estágio, possuindo ou não formação na área de música.

§ 1º É necessário que o supervisor esteja presente no campo de Estágio no dia e horário da prática pedagógico-musical do estagiário.

§ 2º Ao Supervisor de Estágio compete:

I - auxiliar o estagiário nas questões técnico-administrativas do campo de Estágio;

II - cuidar para as condições mínimas necessárias para a realização do Estágio;

III - manter o orientador e/ou coordenador de Estágio informado sobre as ações do estagiário, bem como das eventuais modificações no cronograma de atividades do campo de Estágio ou estrutura de funcionamento do mesmo.

#### TÍTULO IV Das Atribuições do Estagiário

**Art. 14.** Ao estagiário do componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e/ou Não Obrigatório compete:

I - cumprir as etapas previstas para a realização do Estágio, a saber:

a) observação do campo de Estágio;

b) participação/colaboração na regência de classe;

c) direção de classe;

d) realização das atividades previstas para o componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e/ou Não Obrigatório;

e) registro das atividades desenvolvidas;

f) elaboração dos relatórios de cada atividade e do relatório final;

.../



g) participação/desenvolvimento de atividades solicitadas pelo orientador;  
h) elaboração semestral de um relato de experiência do Estágio, fundamentado cientificamente.

II - ajustar o planejamento, visando adequá-lo a prática do ensino de música, de acordo com orientações periódicas do professor orientador;

III - manter um comportamento compatível com a função de professor, pautando-se pelos princípios da ética profissional;

IV - avaliar de modo constante e crítico/reflexivo o seu desempenho na função docente;

V - colaborar para a solução de problemas no campo de Estágio e com seus colegas de turma;

VI - comunicar com antecedência de ao menos 48 horas sua ausência nas atividades previstas;

VII - cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

## TÍTULO V

### Da Avaliação e da Promoção do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

**Art. 15.** O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ter duas notas de avaliação a cada bimestre. A nota final será o resultado da média ponderada das notas bimestrais.

**Parágrafo único.** Os critérios para atribuição das notas serão aprovados pelo departamento e respectivo Conselho Acadêmico.

**Art. 16.** A avaliação no componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além dos previstos pela Instituição:

I - desempenho nas atividades teórico práticas promovidas e/ou solicitadas pelo professor orientador;

II - apresentação semestral de relato de experiência do Estágio, fundamentado cientificamente;

III - comparecimento semanal à orientação de Estágio;

IV - apresentação dos planos de aulas e relatórios semanais;

V - apresentação do relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

**Parágrafo único.** O professor do componente Estágio Curricular Supervisionado pode estabelecer outros critérios, desde que devidamente registrados no Departamento de Música e esclarecidos aos alunos.

.../



**Art. 17.** Podem fazer parte da avaliação do componente Estágio Curricular Supervisionado as observações feitas pelo professor regente de classe e pela equipe técnico-pedagógica do campo de Estágio.

**Art. 18.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não haverá para o estagiário revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como **não** lhe será permitido cursá-la em regime de dependência.

#### TÍTULO VI Das Disposições Gerais

**Art. 19.** A carga horária da parte teórico-prática do componente Estágio Curricular Supervisionado atribuída ao docente será igual à carga horária das demais disciplinas com 2h/aula conforme o disposto na estrutura curricular do curso.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico, ouvida a área de Educação Musical, se necessário.